



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2018

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

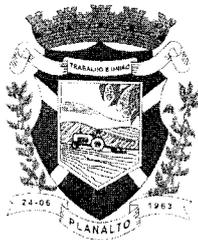
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	H	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.	245,00	4.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.900,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Cordialmente,

  
**ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE**  
Secretária de Assistência Social



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR, REEORDERNAR OS SERVIÇOS, COM ORGANOGRAMA FUNCIONAL E MINUTA DE LEIS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante processo licitatório. Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle / Alexsandra Beatriz Trento.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

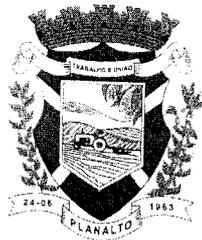
4.1. Contratação de profissional com formação em Serviço Social, com vasta experiência em assessoria técnica em políticas públicas.

4.2. O aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de assistência social, seus trabalhadores, as regulamentações técnicas para as políticas e a legislação.

4.3. Em 1985 temos como contexto um momento em que se exige do setor assistencial práticas inovadoras para demandas postas pela nova realidade nacional de transição democrática, em que um número crescente da população pedia respostas mais ágeis e efetivas de uma política assistencial.

4.4. A gestão da Assistência Social no município, visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O projeto social e programa de governo do município contempla ações para que os objetivos de equidade, reintegração ou mesmo integração do cidadão ao meio social acontece de forma continua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão.

4.5. Para tanto, certamente, o profissional contratado para realização de assessoria, fará Organização de Organograma Funcional; Reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos; Reavaliar as ações dos grupos de



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

convivência; Discutir a Formação dos Conselhos; Revisar a legislação da Secretaria de Assistência Social e Repensar a APMI e sua relação com a Assistência Social.

4.6. Tendo como Carga Horária de 20 Horas.

4.7. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1

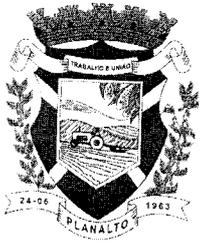
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de Assessoria a Secretaria Municipal de Assistência Social, para reordenar os serviços, com Organograma Funcional e Minuta de Leis, Reavaliar as ações dos grupos de convivência, Discutir a formação dos Conselhos, Revisar a legislação da Secretaria de Assistência Social e Repensar APMI e sua relação com a Assistência Social	20	H	245,00	4.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.900,00</b>
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)</b>					

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

6.2. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.3. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

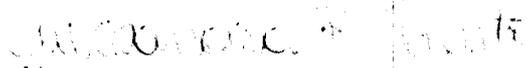
PARANÁ

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 25 de janeiro de 2018.

  
Zenaide Salete Gallas Werle  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
Alexsandra Beatriz Trento  
Comissão de Apoio

  
Inácio José Werle  
Prefeito

**TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ACESSORIA E CONSULTORIA**  
**Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS**  
**CNPJ – 22.711.153/0001-80**

E- mail: [contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com)  
Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

## **ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE PLANALTO - PR**

### **Objetivos:**

Assessorar a Secretaria de Assistência Social para reordenar os serviços, com organograma funcional e minuta de leis.

**Público alvo:** Gestão da Assistência Social

### **Executores:**

**Tânia Mara Minetto**

- Bacharel em Serviço Social
- Especialista em Psicologia Saúde e Trabalho
- Mestre em Educação

**Contato:** Telefones: (46) 9 9922 3621

Whatsapp: (49) 999127 1244

**E-mail:** [contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com)

### **Proposta de trabalho:**

#### **Ementa:**

O aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de assistência social, seus trabalhadores, as regulamentações técnicas para a políticas e a legislação. Organograma da Assistência Social, e reordenamento dos serviços.

#### **Descrição das atividades:**

1. Organização de organograma funcional;

**TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS**  
**CNPJ – 22.711.153/0001-80**

E- mail: [contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com)

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

2. Reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
3. Reavaliar as ações dos grupos de convivência;
4. Discutir a formação dos conselhos;
5. Revisar a legislação da Secretaria de Assistência Social;
6. Repensar a APMI e sua relação com a Assistência Social;

**Carga horária: 20 hrs**

**Investimento:**

R\$ 4.900,00 (quatro mil e novessentos reais)

Colocamo-nos a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Temos certeza que podemos realizar um trabalho de excelência com vossa equipe de profissionais.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,

**Currículo Resumido dos Profissionais:**

**Tânia Mara Minetto:** Mestre em Educação pela Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus de Frederico Westphalen RS. Especialista em Gestion de Empresas pela Facultad de Ciências Económicas y Empresariales de la Universidad Autonoma de Asunción – UAA – PY. Especialista em Psicologia Saúde e Trabalho Pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) Chapecó-SC. Aperfeiçoamento em "Teorias e Metodologia da Pesquisa em Educação". Universidade de Passo Fundo, (UPF) - Passo Fundo RS. Graduação em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - (UNOESC) – Chapecó-SC. Foi professor e Coordenador

**TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS**  
**CNPJ – 22.711.153/0001-80**

E- mail: [contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com)

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

do Curso de Serviço social da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões Campus F W. Atualmente trabalha com assessoria técnica em políticas públicas. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social Aplicado, atuando principalmente nos seguintes temas: violência, criança e adolescente, saúde, mediação, família.

Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Procuramos sempre realizar um trabalho de excelência, agradecemos a confiança.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,



Tânia Mara Minetto - ME

**TÂNIA MARA MINETTO – ME - CONTACTO ASSESSORIA E CONSULTORIA**

**Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS**

**CNPJ – 22.711.153/0001-80**

**E- mail: [contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com](mailto:contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com)**

**Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588**

SELVIO MARCIO VOGT  
Rua Sobradinho, 14  
Barra do Guarita - RS  
E-mail: solnascenteoriginal@bol.com.br  
Telefone: whatsapp 49988191591

**ASSESSORIA PARA GESTÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PLANALTO PR**

**Objetivos:**

Assessorar a Secretaria de Assistência Social para reordenar os serviços, com organograma funcional e minuta de leis.

**Público alvo:** Gestão da Assistência Social

**Executores:** Selvio Marcio Vogt

- Bacharel em Serviço Social

**Contato:** Telefones: (49) 988 191591

**Proposta de trabalho:**

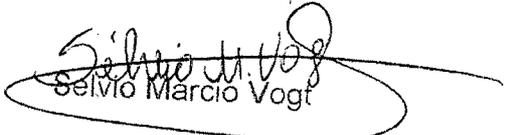
1. Organização de organograma funcional;
2. Reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
3. Reavaliar as ações dos grupos de convivência;
4. Discutir a formação dos conselhos;
5. Revisar a legislação da Secretaria de Assistência Social;
6. Repensar a APMI e sua relação com a Assistência Social;

**Carga horária: 20 hrs**

**Investimento:**

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Aguardamos retorno,  
Atenciosamente,

  
Selvio Marcio Vogt

Assistente Social

**ASSESSORIA PARA GESTÃO TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR**

**Objetivos:**

Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social para reordenar os serviços, com organograma funcional e minuta de leis.

**Público alvo:** Gestão da Assistência Social

**Executores:** Neide Maria Gasparetto Pasquali  
Bacharel em Serviço Social

**Contato:** Telefones: 46 3242 1242 - 991091445

**Proposta de trabalho:**

1. Organização de organograma funcional;
2. Reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
3. Reavaliar as ações dos grupos de convivência;
4. Discutir a formação dos conselhos;
5. Revisar a legislação da Secretaria de Assistência Social;

**Carga horária:** 20 hrs

**Valor:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2018

  
NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI  
Assistente Social - CRESS 1149



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2018

**DE:**

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

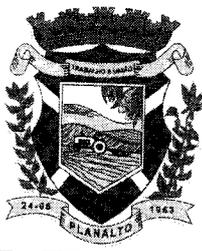
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 01/02/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

Cordialmente,

**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 02 de fevereiro de 2018

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 01/02/2018, da **Secretaria de Assistência Social** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,

---

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
OAB/PR 40.209



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 002/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	H	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.		
<b>TOTAL</b>					

**EMPRESA:**

**CNPJ Nº.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

Planalto - PR, ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*Inácio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jair*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jairo*



# MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	H	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.		
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL:**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**DATA:**

---



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2018 DISPENSA Nº ...../2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.	20	H		
<b>TOTAL</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

*Sua*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

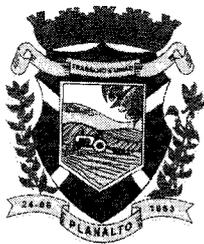
**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Prestar o fornecimento de todos os materiais utilizados na execução do objeto;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

*J. J. J.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

*Jaie*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

---

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
OAB/PR 40.209

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 22711153/0001-80**Razão Social:** TANIA MARIA MINETTO**Endereço:** RUA TUIUTI 485 / ITAPAJE / FREDERICO WESTPHALEN / RS /  
98400-000

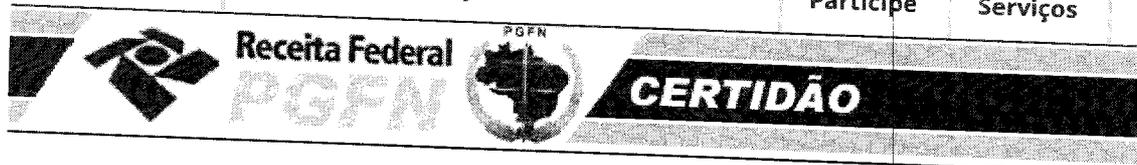
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2018 a 20/02/2018**Certificação Número:** 2018012219201948812454

Informação obtida em 05/02/2018, às 10:36:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TANIA MARA MINETTO - ME**  
CNPJ: **22.711.153/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:23:58 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **A5B1.524E.BEA0.9566**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: TANIA MARIA MINETTO.

CNPJ Nº 11.711.153/0001-80

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 495, CENTRO

MUNICIPIO: FREDERICO WESTPHALEN

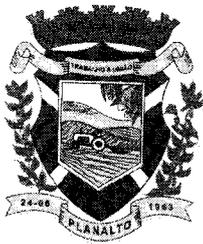
EST: RS.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 05 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Administrador



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: TANIA MARIA MINETTO.

CNPJ Nº 11.711.153/0001-80

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 495, CENTRO

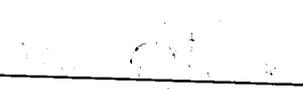
MUNICÍPIO: FREDERICO WESTPHALEN

EST: RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 05 de fevereiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Administrador

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 002/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2018, que trata da contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: TÂNIA MARIA MINETTO - ME, com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), SELVIO MARCIO VOGT, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA  
Membro  
675.443.399-04



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	H	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.	245,00	4.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.900,00</b>

**EMPRESA: TANIA MARIA MINETTO.**

CNPJ Nº. 22.711.153/0001-80

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, com apresentação das respectivas notas fiscais.

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2018

  
**INACIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2018 DISPENSA N° 005/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Tania Maria Minetto, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: TANIA MARIA MINETTO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.711.153/0001-80, com sede à Rua Tuiuti, n° 485, Centro, Município de Frederico Westphalen, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora Sra. **TANIA MARIA MINETTO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n° 4.099.247-2 SSP/PR, e do CPF sob n° 554.486.239-72, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, n°485, Itapaje, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.	20	H	245,00	4.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.900,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Prestar o fornecimento de todos os materiais utilizados na execução do objeto;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

*Assinatura* 2



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

*João* 3



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Tania Maria Minetto.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

QUANTIDADE 20 (vinte) horas

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:**FA6A83EF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/02/2018. Edição 1437

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 005/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Tania Maria Minetto.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2018

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**44D812DD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2018. Edição 1437  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>